



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Convênios</b> .....	2
Extratos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Decretos .....	8
Resoluções .....	8
<b>Fundação Educacional Guaçuana - FEG</b> .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

#### Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

#### Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

#### Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

#### Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Convênios

#### Extratos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida 09 de Abril, nº 917 - Centro, CEP: 13840-056, Mogi Guaçu - SP

Fones: (19) 3811-8910 E-mail: [sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br)

Termo de Convênio nº 03/2023 que entre si celebram o Município de Mogi Guaçu - SP e o Município de Mogi Mirim - SP, para Ações Integradas entre as Guardas Civas Municipais.

O **Município de Mogi Guaçu-SP**, inscrito no CNPJ/MF 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Morro do Ouro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Rodrigo Falsetti, portador da Célula de Identidade nº 22.784.386-1 (SSP/SP) e do CPF/MF nº 268.525.708-00 e:

O Município de **Mogi Mirim-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 045.332.095/0001-89, com sede na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Paulo de Oliveira e Silva, portador da Célula de Identidade nº 14.639.723-X (SSP/RJ) e do CPF/MF 201.086.646-00, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes disposições: Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, lei Municipal nº 5.602, de 07 de junho de 2022, além das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre os Municípios com vista ao desenvolvimento de ações preventivas integradas, conforme art. 5º, X, da Lei Federal nº 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

**Parágrafo único:** O presente convênio tem por finalidade precípua possibilitar a realização de ações de prevenção primária da violência e a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental dos Municípios, por meio das respectivas Guardas Civas Municipais, em áreas de interesse comum, obedecendo à legislação pertinente às cláusulas deste convênio e ao Plano de Trabalho, que será elaborado a cada operação realizada, de forma conjunta entre as corporações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 3 de 8



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida 09 de Abril, nº 917 - Centro, CEP: 13840-056, Mogi Guaçu - SP

Fones: (19) 3811-8910 E-mail: [sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ÁREAS DE INTERESSE COMUM

As áreas de interesse comum serão limítrofes e estabelecidas conforme Plano de Trabalho previamente elaborado, bem como as determinadas pelos Comandos das Guardas Cíveis Municipais em operações integradas, cientificados a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mogi Guaçu e a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mogi Mirim.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS AÇÕES PREVENTIVAS INTEGRADAS

Fica autorizada a entrada e permanência de equipes da Guarda Civil Municipal do Município Conveniado, durante os trabalhos preventivos nas áreas de interesse comum especificadas, respeitando limites de competência administrativa de cada ente político.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA OPERAÇÃO INTEGRADA

As ações preventivas serão praticadas por meio de planejamento elaborado pelo Comando Operacional das Guardas Cíveis Municipais, em comum acordo com o Secretário Municipal de Segurança, avaliando-se quais bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações dos Municípios serão alvos de operação integrada, conforme a legalidade das atividades e a ampliação da segurança dos munícipes de ambas as localidades.

**Parágrafo único:** Para o cumprimento do caput, se atingir área de interesse comum, fora do estabelecido no Plano de Trabalho, será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mogi Guaçu e da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mogi Mirim. Portanto, fica expressamente vedado as Guardas Cíveis Municipais conveniadas por este instrumento, que uma adentre ao município da outra, para efetuar simples patrulhamento sem o prévio conhecimento e autorização de ambos os comandos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 4 de 8



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida 09 de Abril, nº 917 - Centro, CEP: 13840-056, Mogi Guaçu - SP

Fones: (19) 3811-8910 E-mail: [sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA QUINTA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Fica autorizado o compartilhamento de dados e informações de interesse dos Municípios conveniados para atuação preventiva nas áreas de interesse em comum, incluindo vídeo e imagem dos sistemas de monitoramento eletrônico, denúncias de infrações, padronização de relatórios de público interno e externo e a uniformização de técnicas operacionais.

**Parágrafo único:** Para fins de padronização administrativa e operacional, as Guardas Civas Municipais poderão ministrar aos servidores, de maneira compartilhada, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, baseados na matriz curricular nacional para as Guardas Civas Municipais, formulada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Convenientes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

- a) Os servidores, durante as ações, permanecem sob orientação e fiscalização próprias, não gerando qualquer tipo de vínculo com o outro Município;
- b) Todo desvio de conduta que se constatar nas ações integradas deverá ser imediatamente comunicado ao Município interessado, encaminhando ao órgão de Corregedoria, sob pena de aplicação das devidas responsabilidades;
- c) O Plano de Trabalho deverá ser revisto anualmente por Comissão nomeada pelos Municípios, com a finalidade de excluir ou incluir áreas de interesse, avaliar objetivos e desafios e propor novos instrumentos para consecução do objeto do Convênio;
- d) Regulamentar os procedimentos internos para efetividade do Convênio;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 5 de 8



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida 09 de Abril, nº 917 - Centro, CEP: 13840-056, Mogi Guaçu - SP

Fones: (19) 3811-8910 E-mail: [sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- I. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, observando os limites impostos pelo Convênio e legislação;
- II. Tornar público o presente documento através da publicação no Diário Oficial do Município;
- III. Planejar e executar as ações previstas através da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu;
- IV. Estabelecer nos cursos da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu, treinamento e orientação para condutas padronizadas nas ações integradas com outras Guardas Civas Municipais e órgãos externos, objetivando pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- V. Fiscalização e orientação, por meio da Corregedoria da Guarda Civil de Mogi Guaçu, do efetivo dos Guardas Civas de Mogi Guaçu nas ações integradas;

Compete ao Município de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Segurança:

- I. Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, observando os limites impostos pelo Convênio e legislação;
- II. Tornar público o presente documento através da publicação no Diário Oficial do Município;
- III. Planejar e executar as ações previstas através da Guarda Civil de Mogi Mirim
- IV. Estabelecer nos cursos na GCOMM (Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim), treinamento e orientação para condutas padronizadas nas ações integradas com outras Guardas Civas e órgãos externos, objetivando pacificação de conflitos, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- V. Fiscalização e orientação, por meio da Corregedoria da Guarda Civil de Mogi Mirim, do efetivo dos Guardas Civas de Mogi Mirim nas ações integradas;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 6 de 8



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida 09 de Abril, nº 917 - Centro, CEP: 13840-056, Mogi Guaçu – SP

Fones: (19) 3811-8910 E-mail: [sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA OITAVA - SEM ÔNUS

O presente instrumento não importará ônus às Partes, sendo que cada Município, será responsável pelos seus serviços operacionais.

#### CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação prévia mínima de 30 dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

As partes deverão no ato de assinatura do Convênio, apresentar todos os documentos necessários para que seja convalidado o ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo de Convênio terá vigência nesses moldes, até que uma das partes manifeste interesse contrário, para alteração ou cancelamento, anunciando por escrito o propósito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto é contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 7 de 8



### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Avenida 09 de Abril, nº 917 - Centro, CEP: 13840-056, Mogi Guaçu – SP

Fones: (19) 3811-8910 E-mail: [sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br](mailto:sms-contato@mogiguacu.sp.gov.br)

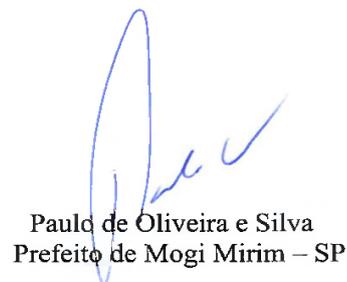
#### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Mogi Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem juntos e acórdãos os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor.

Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2023.



Rodrigo Falsetti  
Prefeito de Mogi Guaçu – SP



Paulo de Oliveira e Silva  
Prefeito de Mogi Mirim – SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 02 de março de 2023

Ano II | Edição nº 281

Página 8 de 8

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 585, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Guaçuano" ao Deputado Estadual André Luis do Prado.

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 586, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a devolução de bens móveis que especifica a Prefeitura Municipal.

#### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 316, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nova redação ao § 2º do Art. 166 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (Regimento Interno da Câmara)

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Prof. Dr. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA, Diretor Administrativo da FMPFM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, convoca os (a) candidatos (a) APROVADOS (a) no Concurso Público, com objetivo de preenchimento de vagas efetivas, conforme segue:

#### **Edital nº 02/2020 - Emprego Público AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Nº RG
1	505	CONRADO BRONZATI GIACOMINI	252265956 SSP SP
2	872	ELEAQUIM PEREIRA CLEMENTE	18748437-5 SSP SP

#### **Edital nº 02/2020 - Emprego Público AUXILIAR DE ENSINO**

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Nº RG
1	941	JOSÉ ROBERTO SEVERINO JUNIOR	46.007.032-0 SSP SP

Deve comparecer no Setor de Recursos Humanos da FEG no dia **07 de março de 2023 às 10 horas**, munido da cédula de identidade ou CNH com foto, no endereço: Rua Hugo Panciera, nº 386, Imóvel Pedregulhal - Mogi

Guaçu/SP, onde receberá orientação para o seu ingresso.

O não comparecimento no local, dia e horário determinado acarretará sua eliminação da referida vaga, dando direito à chamada do próximo candidato classificado para o emprego público.

Mogi Guaçu, SP, 02 de março de 2023.

Prof. Dr. PAULO ROBERTO ALVES PEREIRA